

## EDITAL FAPESB/SEMA Nº 002/2014

### Apoio à Formação e Articulação de Redes de Pesquisa Ambiental no Estado da Bahia

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA torna público o presente Edital e convocam pesquisadores vinculados a universidades, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica na área ambiental.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266 e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da Fundação <http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/Manual-do-Pesquisador-Vers%C3%A3o-final-apos-corre%C3%A7%C3%A3o-ortografica.pdf>.

#### 1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica na área ambiental, visando ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade e o funcionamento dos ecossistemas e biomas baianos, bem como sobre aspectos sociais, econômicos e tecnológicos relacionados ao uso dos recursos naturais.

As pesquisas deverão ser realizadas em universidades, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia, em conformidade com o estabelecido no **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, que determinará, também os requisitos necessários à submissão de propostas.

#### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser preenchidas sob a forma de projetos de pesquisa por meio eletrônico por intermédio do Formulário *online* do Edital FAPESB/SEMA Nº 002/2014 - Apoio à Formação e Articulação de Redes de Pesquisa Ambiental, disponível no Portal da Fundação, no endereço: <http://www.fapesb.ba.gov.br> a partir da data indicada no (Cronograma) do Regulamento/Condições Específicas anexo a este Edital.

2.1.1 Após o devido preenchimento e validação do Formulário *online*, o proponente deverá enviá-lo à FAPESB, em versão impressa (duas vias) de igual teor e forma. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer também a entrega de toda Documentação Complementar impressa, como detalhado a seguir, também em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

2.2 As propostas deverão ser transmitidas **até as 17:00h, horário de Salvador**, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **Cronograma do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital.

2.3 Somente serão aceitas propostas que forem submetidas por via eletrônica. Após o prazo final para encaminhamento, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e **congestionamentos do Sistema**.

2.4 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a mesma ser acolhida, examinada e julgada.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **Critérios de Elegibilidade do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, contendo rigorosamente todos os itens nele previstos.

2.6 As propostas deverão contemplar **projetos de pesquisa, articulados em Rede**. Outros tipos de projeto não serão analisados.

2.7 Será considerado projeto de pesquisa a proposta de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas, conforme as Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa definidas no item 2.2.7 do **Regulamento/Condições Específicas** deste Edital.

2.8 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores **doutores**, adiante denominados proponentes, com vínculo empregatício com universidades, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia e encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item 1.3 do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital.

2.9 Somente poderão concorrer a este Edital, projetos cujos proponentes estabeleçam **parcerias** com pelo menos **02 (duas)** instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia, diferentes da sua instituição de vínculo. **Essa exigência tem como principal objetivo a formação e o fortalecimento de Redes de Pesquisa**.

2.10 A parceria mencionada no item 2.9 deverá ser devidamente comprovada por meio de ofício assinado pelo representante legal da instituição parceira.

2.11 As propostas deverão contar na sua equipe executora, com a participação de pelo menos **02 (dois)** pesquisadores doutores, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, localizadas no Estado da Bahia, diferentes daquela de vínculo do proponente que juntos formarão o **Núcleo Central de Pesquisa (NCP)**.

2.12 Os pesquisadores pertencentes ao Núcleo Central de Pesquisa deverão manifestar seu interesse por escrito na participação do projeto e tal documentação deverá compor a proposta de submissão ao presente Edital.

2.13 Será aceita uma única proposta por proponente. Caso sejam encaminhadas mais de uma proposta, com **Números de Pedidos diferentes**, enviadas pelo mesmo Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

2.14 Será considerada última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido, gerada pelo Sistema FAPESB. O Número do Pedido fica registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário *online*.

2.15 Em caso de encaminhamento de mais de uma proposta com a **mesma numeração**, ambas serão desclassificadas.

2.16 Constatando-se propostas **idênticas**, apresentadas por **proponentes diferentes**, todas serão desclassificadas.

2.17 A versão impressa da proposta, devidamente assinada pelo proponente, deverá ser encaminhada à FAPESB em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **exclusivamente via correios, mediante registro postal ou equivalente**, sendo neste caso considerada como data limite para postagem **o dia seguinte ao encerramento do prazo** para submissão de propostas *online* constante do **Cronograma** deste Edital.

2.18 O registro postal servirá como comprovante de entrega da proposta junto à FAPESB.

2.19 As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, separadamente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e colocadas em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.

- **EDITAL FAPESB/SEMA Nº 002/2014**
- Apoio à Formação e Articulação de Redes de Pesquisa Ambiental no Estado da Bahia
- Nome do Proponente
- Instituição de Vínculo do Proponente

- Área Temática/Linha de Pesquisa a que concorre
- Título do Projeto

2.20 As propostas deverão ser compostas dos documentos listados a seguir:

- a) Formulário para Apresentação de propostas *online*, disponível no Portal da FAPESB: <http://www.fapesb.ba.gov.br>.
- b) Ofício, devidamente assinado pelo proponente, informando o nome dos 02 (dois) pesquisadores que, junto com ele, integrarão o Núcleo Central da Pesquisa (NCP), indicando a maior titulação e as respectivas instituições de vínculo dos mesmos.
- c) Currículo *Lattes* do proponente, em versão completa e atualizada.
- d) Currículo *Lattes* dos membros do Núcleo Central da Pesquisa (NCP), em versão completa e atualizada.
- e) Currículo *Lattes* dos membros da equipe executora que possuem titulação de Doutor e Mestre, em versão resumida e atualizada,
- f) Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora), com a devida comprovação.
- g) Declaração do proponente, atestando que os seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq e na FAPESB.
- h) Declaração dos representantes legais das instituições parceiras confirmando o interesse na participação do projeto.
- i) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente está inserido.
- j) Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.

2.21 Somente serão aceitas propostas submetidas por via eletrônica e posteriormente encaminhadas à FAPESB, por meio dos correios, juntamente com toda a documentação complementar solicitada no item **2.20** deste Edital.

2.22 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.23 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

2.24 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

2.25 Só serão avaliadas as propostas **impressas e concluídas** no **Sistema da FAPESB**, cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade de preencher e validar corretamente o **Formulário de Propostas online**.

### 3 RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados para este Edital recursos financeiros no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), disponibilizados pela SEMA e R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) disponibilizados pela FAPESB, resultado da celebração do **Convênio Nº 006/2013**, firmado entre as referidas instituições.

3.1 A FAPESB destinará até 3% (três por cento) do valor global do citado Convênio para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Edital. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos poderão ser utilizados para o fomento.

3.2 Serão apoiados itens de despesas correntes e de capital, de acordo com o item 1.5 (**Itens a serem Apoiados**) do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este instrumento, desde que devidamente justificados.

3.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira repassada após a publicação dos Termos de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.4 A primeira parcela não poderá exceder a **60% (sessenta por cento)** do valor total aprovado para o projeto.

3.5 A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica desenvolvidos em universidades, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia, até valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto.

### 5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### 5.1 ETAPA I – Enquadramento

Esta etapa será realizada pelas equipes técnicas da FAPESB e da SEMA e consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (**Itens a serem Apoiados**) e às

recomendações do item **Critérios de Elegibilidade** do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

5.1.1 Implicará no imediato **DESENQUADRAMENTO** da proposta submetida:

- a) Não apresentação da proposta no **Formulário online para Projeto de Pesquisa Ambiental em Rede**, disponibilizado no Sistema Informatizado da FAPESB ou apresentação do referido Formulário sem o preenchimento dos campos obrigatórios.
- b) Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta.
- c) Não comprovação de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual será desenvolvido o projeto (instituição executora).
- d) Currículos impressos sem identificação da Plataforma *Lattes*.
- e) Projeto não inserido nas Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa estabelecidas no Edital.
- f) Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.
- g) Submissão de número de vias incorreto.
- h) Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas.
- i) Propostas não concluídas no Sistema da FAPESB (Relatório de Conferência).
- j) Propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes.

5.1.2 A adequação da proposta as Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa estabelecidas neste Edital é essencial para que os projetos apoiados contemplem as prioridades de pesquisa definidas pela SEMA/FAPESB, uma vez que o enquadramento incorreto poderá implicar na distribuição inadequada para os consultores.

## 5.2 ETAPA II - Análise de Mérito por pareceristas *Ad Hoc* externos

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pareceristas *Ad Hoc* externos, vinculados ao quadro de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica e/ou tecnológica localizadas fora do Estado da Bahia, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item **Critérios para Julgamento** do **Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a etapa posterior da avaliação.

## 5.3 ETAPA III – Análise por Comissão de Especialistas

5.3.1 Nesta etapa de julgamento as propostas serão avaliadas e classificadas por uma **Comissão de Especialistas**, formada por pesquisadores doutores, expertos nas Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa constantes do presente Edital, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Nessa fase

da avaliação serão consideradas as **análises das Etapas I e II** e os **Critérios para Julgamento**, indicados no item **03 do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este instrumento.

5.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar a aprovação:

- a) Na íntegra.
- b) Com alterações orçamentárias.
- c) Condicionada ao atendimento das sugestões dos pareceristas *Ad Hoc* e/ou da Comissão de Especialistas.
- d) Não recomendar.

5.3.2.1 Tratando-se das propostas mencionadas na letra c), os pareceres dos *Ad Hoc*/Comissão de Especialistas serão encaminhados para conhecimento dos proponentes para a devida adequação e posteriormente remetidos aos avaliadores para apreciação final. Somente serão contratadas as propostas que atenderem às recomendações solicitadas, após anuência da SEMA/FAPESB.

5.3.3 Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para o apoio e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

5.3.4 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as devidas justificativas.

5.3.5 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe executora de qualquer dos projetos submetidos.

5.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu.
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3.7 Será utilizado um Formulário Padrão para registrar o parecer do Comitê de Especialistas.

5.3.8 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê de Especialistas, contendo a relação dos projetos recomendados (em ordem decrescente de pontuação) e dos não recomendados, com as devidas justificativas.

#### **5.4 ETAPA IV - Análise e Aprovação por Comitê Gestor Local**

5.4.1 Após análise pelo Comitê de Especialistas, os projetos serão avaliados por um Comitê Gestor Local, composto paritariamente, por representantes da FAPESB e da SEMA. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise orçamentária e da relevância dos projetos para a gestão ambiental do Estado, com base nos pareceres da Comissão de Especialistas.

5.4.2 Será utilizado um Formulário Padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor. O referido Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos, caso considere necessário.

5.4.3 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados, com as devidas justificativas.

#### **5.5 ETAPA V – Homologação do resultado pela FAPESB**

A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento da Ata da Reunião do Comitê Gestor Local contendo a relação dos projetos aprovados para homologação do resultado pelas Diretorias Científica e Executiva da FAPESB, que honrarão a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

### **6.RESULTADO DO JULGAMENTO**

6.1 A relação dos projetos aprovados no presente Edital será divulgada no Portal da FAPESB e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos.

6.3 Os beneficiados deverão entregar na FAPESB os documentos exigidos no item **6.9**, em consonância com o item **Cronograma do Regulamento/Condições Específicas**, anexo a este Edital.

6.4 O beneficiado que não apresentar todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela Fundação, bem como não comparecer para assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga) na data determinada, será automaticamente desclassificado.

6.5 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o seu coordenador esteja inadimplente com a FAPESB ou com a administração pública estadual.

6.6 A Diretoria Científica da FAPESB poderá solicitar ao beneficiado **ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso**, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados**, no **prazo determinado** pela Fundação.

6.7 As propostas **desenquadradas** e as **não recomendadas** serão descartadas pela FAPESB após o prazo estipulado neste Edital para julgamento dos Recursos Administrativos interpostos.

6.8 As propostas **recomendadas**, mas não contratadas **devido ao limite orçamentário do Edital** permanecerão na FAPESB até o comprometimento total dos recursos, sendo posteriormente descartadas.

#### **6.9 Documentos que deverão ser entregues pelos beneficiados:**

- a) cópia do documento de identidade.
- b) cópia do CPF.
- c) cópia do comprovante de residência atualizado.
- d) documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora.
- e) cópia do diploma do doutorado.
- f) documento formal, assinado pelo representante legal da instituição a qual se vincula o coordenador do projeto, confirmando o apoio institucional para o desenvolvimento do mesmo.
- g) extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, específica para o recebimento do auxílio em nome do pesquisador beneficiado. O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária. (Caso o gerente da agência solicite alguma comunicação por escrito para a abertura da conta, a FAPESB disponibilizará uma declaração ao banco).
- h) quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

### **7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, por meio do e-mail ([pesquisaambiental@fapesb.ba.gov.br](mailto:pesquisaambiental@fapesb.ba.gov.br)), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado, **os pareceres relativos ao seu projeto**, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

7.2 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos pareceres**.

7.3 O prazo para impetrar recurso administrativo somente inicia-se e vence em dias de expediente na FAPESB.

7.4 Serão aceitos recursos administrativos apenas no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

7.5 **Não serão aceitos recursos administrativos** no caso de **propostas recomendadas e não contratadas por limitação orçamentária do Edital**. O número de propostas contratadas está atrelado aos limites orçamentários e financeiros estabelecidos no citado instrumento, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação.

7.6 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta não recomendada.

7.7 **Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 não serão aceitos.**

7.8 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>Estrutura de Recurso Administrativo</b></p> <p><b>EDITAL FAPESB/SEMA Nº 002/2014 - Apoio à Formação e Articulação de Redes de Pesquisa Ambiental no Estado da Bahia.</b></p> <p>Nome completo do proponente Nº do Pedido Fundamentação e argumentação lógica Data e assinatura</p>
--

7.9 Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

7.10 Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, via correios, **mediante registro postal ou equivalente**, para o endereço da FAPESB.

7.11 Para os recursos administrativos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

7.12 No caso de recursos administrativos encaminhados via correios, será considerada a data da postagem.

7.13 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **8 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

8.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a anuência do representante legal da sua instituição de vínculo (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador do Projeto:**

- responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- fornecer as informações solicitadas pela FAPESB para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado, sempre que necessário.

**b) Instituição Executora:**

- fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

**c) FAPESB/SEMA:**

- repassar os recursos aos beneficiados, após a publicação do extrato dos Termos de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto.

8.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.3 Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## 9 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 10 PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa contratados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio recebido da **SEMA** e da **FAPESB**, fazendo constar as logomarcas específicas das referidas instituições.

## 11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, por meio de ofício para o endereço - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

## 12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade dos proponentes adotarem todas as providências que envolvam permissões e/ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Projetos de pesquisa relacionados com a biodiversidade devem observar a legislação em vigor.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de correspondência à Diretoria Científica.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB/Diretoria Científica por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 O coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPESB, **Relatórios Técnicos Anuais**, de acordo com o modelo disponibilizado no Portal da Fundação.

14.4 O coordenador do projeto de pesquisa contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar à FAPESB, **Relatório Financeiro Parcial** (referente à primeira parcela recebida), de acordo com o disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponibilizado no Portal da Fundação.

14.5 Ao final da vigência do Termo de Outorga, o beneficiado deverá apresentar a Prestação de Contas Final, acompanhada dos Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido no referido instrumento legal e demais normas da FAPESB.

14.6 O projeto será avaliado em todas as suas fases, conforme definido no Termo de Outorga.

14.7 A FAPESB e a SEMA reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**14.8** Ao coordenador do projeto aprovado será permitida apenas **uma única solicitação de remanejamento de recursos** e de **utilização de saldo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses**.

14.9 Solicitações de **Aditivo de Prazo** deverão ser encaminhadas a FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** da data de finalização da vigência do Termo de Outorga.

14.10 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14.11 Não será possível substituição de coordenador, em nenhuma hipótese. O seu impedimento na execução do projeto implicará na rescisão do Termo de Outorga.

14.12 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência (ou não) do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

## **15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **Regulamento/Condições Específicas** deste instrumento.

## **16 CLÁUSULA DE RESERVA**

16.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 17 de fevereiro de 2014.

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
**Diretor Geral da FAPESB**

## EDITAL FAPESB Nº 002/2014

### Apoio à Formação e Articulação de Redes de Pesquisa Ambiental no Estado da Bahia

#### REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **Regulamento/Condições Específicas** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa na área ambiental.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 1.1 DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica na área ambiental, visando ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade e o funcionamento dos ecossistemas e biomas baianos, bem como sobre aspectos sociais, econômicos e tecnológicos relacionados ao uso dos recursos naturais no Estado da Bahia.

##### 1.2 PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores com **titulação de doutor**, doravante denominados **proponentes**, que possuam **vínculo empregatício** com universidades, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos ou particulares (sem fins lucrativos) localizados no Estado da Bahia.

1.2.2 O proponente será, obrigatoriamente, o coordenador do projeto, caso o mesmo venha a ser aprovado.

1.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais no Sistema da FAPESB.

1.2.4 O proponente será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações contidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

1.2.5 O proponente deverá ter cadastro *online* atualizado na FAPESB e Currículo *Lattes* atualizado no CNPq.

1.2.6 O proponente deverá estar adimplente com a FAPESB, com a Administração Pública Estadual.

1.2.7 A proposta deverá contar com a aquiescência do **representante legal** da instituição de vínculo do proponente, através do encaminhamento à FAPESB de documento formal de acordo com o item 6, subitem 6.9 do presente Edital.

1.2.8 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário online específico para o Edital FAPESB/SEMA Nº 002/2014**, disponível no Portal da FAPESB, no endereço: <http://www.fapesb.ba.gov.br>.

1.2.9 Os orçamentos deverão ser apresentados em moeda nacional (Real).

1.2.10 Os projetos aprovados no âmbito deste Edital serão contratados pela FAPESB por meio de **Termos de Outorga** (instrumento legal que permitirá o repasse dos recursos aos pesquisadores beneficiados).

1.2.11 O prazo de execução de cada proposta contratada será **de até 24 (vinte) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, não podendo ultrapassar a data final de execução do **Convênio Nº 006/2013** firmado entre a SEMA e a FAPESB.

1.2.12 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela **FAPESB/SEMA** deverão mencioná-las. Em casos de impressos, livros e folhetos, as **logomarcas das referidas instituições** deverão também estar presentes.

1.2.13 Cada membro da equipe executora do projeto deverá assinar um Termo de Compromisso, em relação a sua participação, que ficará sob a guarda do coordenador do projeto, atestando conhecimento das atividades que lhe serão atribuídas.

### 1.3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Portal da FAPESB e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.	<b>17/02/2014</b>
Período para submissão de propostas.	<b>De 17/02 até 16/05/2014</b>
Encaminhamento à FAPESB das propostas com toda documentação exigida no Edital ( <b>exclusivamente via correios</b> ).	<b>Até 19/05/2014</b>
Período para julgamento das propostas.	<b>De 20/05 até 31/07/2014</b>
Divulgação do Resultado no Portal da FAPESB e no Diário Oficial do Estado da Bahia.	<b>Até 01/08/2014</b>
Período para entrega da documentação relativa às propostas	<b>De 04 a 08/08/2014 até as 17:00h</b>

aprovadas.	
Contratação das propostas aprovadas	<b>Até 01/09/2014</b>

#### 1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 Serão destinados à implementação do Edital FAPESB/SEMA Nº 002/2014 recursos financeiros no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais). As propostas aprovadas serão apoiadas nos itens de despesas correntes e de capital, sendo R\$ 2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), disponibilizados pela SEMA e R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) disponibilizados pela FAPESB.

1.4.2 A Fundação poderá destinar até 3% (três por cento) do valor global do Convênio Nº 006/2013, estabelecido entre a SEMA e a FAPESB, para as atividades de avaliação, acompanhamento e divulgação do Edital.

1.4.3 Os recursos alocados pela FAPESB para este Edital foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira da Fundação para o exercício 2014 e subsequentes:

- Unidade Orçamentária: 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2575 – Apoio a Projetos Temáticos na Área de C&T
- Fonte: 100
- Despesas: Correntes e de Capital

1.4.4 Os recursos alocados pela SEMA para este Edital foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria para o exercício 2014 e subsequentes:

- Unidade Orçamentária 27601 – Fundo de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA, Programa 129 – Economia Verde, Ação 7005 – Fomento ao Desenvolvimento de Tecnologias Sociais Sustentáveis, Fonte 109, Despesas Correntes e de Capital; e
- Unidade Orçamentária 27101 – Diretoria Geral, Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 7114 – Apoio a Projetos de Pesquisas Ecológicas, Fonte 109, Despesas Correntes e de Capital.

#### 1.5 ITENS A SEREM APOIADOS

Os recursos do presente Edital serão destinados à aquisição de itens de despesas de capital e corrente, compreendendo:

##### 1.5.1 Despesas Correntes:

- a) **Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais** ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).
- **Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.**
  - **Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.**
- b) **Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).**
- c) Despesas com contratação de terceiros - pessoa jurídica:
- **Consultoria.**
  - Instalação de equipamentos.
  - **Manutenção de equipamentos.**
  - **Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.**

**1.5.1.1** Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

**1.5.1.2** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB.

### **1.5.2 Capital:**

- a) **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, softwares, aparelhos e material bibliográfico).**
- **Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.**
  - **Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.**

**1.5.2.1** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

**1.5.3** Não são permitidas despesas com:

- Taxas de administração, gerência ou similar.

- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira).
- Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- Publicidade.
- Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados proveniente com desenvolvimento do projeto.
- **Aquisição de veículos.**
- Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- Diárias.
- Construção civil que impliquem em aumento de patrimônio.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e/ou administrativo.
- Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPESB**.
- Formação e/ou capacitação de recursos humanos.
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora.
- Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.

1.5.4 Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Legislação vigente, bem como as normas da FAPESB.

### **1.5.5 Orientações sobre os recursos financeiros solicitados.**

1.5.5.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário online da FAPESB para o Edital FAPESB/SEMA Nº 002/2014**.

1.5.5.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão **cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto, em regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

- 1.5.5.2.1 Caberá a Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que pública, após o término do Termo de Outorga.
- 1.5.5.2.2 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá a Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.
- 1.5.5.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições particulares, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão do Uso**.

## 1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução de cada proposta contratada será **de 24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data da publicação do resumo do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia e não poderá ultrapassar a data final de execução do Convênio N<sup>o</sup> 006/2013 firmado entre a SEMA e a FAPESB.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 O proponente deverá atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador, com titulação de Doutor, atuante na área do projeto.
- b) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora cadastrados e atualizados no CNPq: Currículo *Lattes*.
- c) possuir seus dados e de todos os pesquisadores da equipe executora cadastrados e atualizados na FAPESB: Cadastro *online* do pesquisador.
- d) possuir vínculo empregatício com universidades, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia.
- e) não ser membro do Comitê de Especialistas.
- f) estar inserido em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.1.2 O proponente deverá ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado.

2.1.3 A equipe executora poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.5 Os membros da equipe executora **caracterizados como pesquisadores** deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 O proponente será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

2.1.7 O proponente não poderá fazer parte da equipe executora de nenhum outro projeto apresentado neste Edital.

2.1.8 Não poderão concorrer ao apoio de que trata o presente Edital pesquisadores que possuam mais de 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, apoiados exclusivamente pela FAPESB, não se computando para este limite os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até dezembro de 2014.

2.1.9 Não fazem parte da restrição descrita no item 2.1.8 projetos aprovados nos Editais do Programa de Infraestrutura de Pesquisa e as modalidades do Núcleo de Apoio Regular (Participação e Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica).

## **2.2 QUANTO À PROPOSTA:**

2.2.1 O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação na área ambiental.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterà campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos pareceristas *Ad Hoc* e da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto.
- b) dados de identificação da instituição executora, com detalhamento da infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto.
- c) dados de identificação das instituições de vínculo dos componentes do Núcleo Central de Pesquisa (instituições parceiras), com detalhamento da infraestrutura oferecida para o desenvolvimento do projeto.

- d) dados do coordenador do projeto – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato (fixo e celular).
- e) dados dos membros do NCP, informando as respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles.
- f) dados dos demais membros da equipe executora do projeto, informando as atividades a serem desempenhadas por cada um, bem como do tempo de dedicação ao projeto.
- g) identificação das Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa.
- h) resumo do projeto e palavras-chave.
- i) introdução.
- j) justificativas para realização do projeto.
- k) relevância do projeto para a gestão ambiental do Estado, considerando as áreas de diagnóstico, monitoramento, planejamento, ordenamento territorial, licenciamento, fiscalização, áreas protegidas, biodiversidade, serviços ambientais, conflitos ambientais, governança ou recursos hídricos.
- l) objetivos geral e específicos.
- m) referenciais teórico-metodológicos e contextualização da produção acadêmica na Bahia sobre a temática.
- n) metodologia.
- o) cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa (cronograma físico).
- p) plano de aplicação dos recursos.
- q) resultados esperados.
- r) produtos esperados, tais como: proposição de padrões de qualidade, tecnologias, metodologias, manuais, bancos de dados, diagnósticos, mapas temáticos, ferramentas de apoio à decisão, modelagens e cenarizações, se for o caso.
- s) orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos (capital/corrente) devidamente justificado.
- t) existência de financiamento de outras fontes.
- u) referências bibliográficas.
- v) Impactos previstos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- w) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 Só será permitida a apresentação de propostas referentes a projetos inéditos em resposta a este Edital.

2.2.4 Caso seja encaminhada proposta **com o mesmo objeto** de outro projeto de pesquisa apoiado pela Fundação e ainda **vigente**, em quaisquer dos Editais das Diretorias Científica ou de Inovação, a mesma não será avaliada pela FAPESB, sendo automaticamente excluída da concorrência.

2.2.5 Se o proponente submeter projetos **com o mesmo objeto, concomitantemente**, a mais de um dos Editais lançados pela Fundação, apenas um será contratado.

2.2.6 As propostas deverão atender as Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa abaixo definidas. A seleção das Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

### **2.2.7 Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa**

Poderão ser apresentados projetos de pesquisa ambiental inseridos em uma das seguintes áreas temáticas:

#### **A - Biologia da Conservação e Ecologia de Ecossistemas**

Estudos sobre os processos estruturais e funcionais como a ciclagem da matéria e fluxo de energia em ecossistemas terrestres, fluviais e marinhos, abordando aspectos desde a diversidade de organismos à complexidade ecológica das suas interações ao nível da comunidade e ecossistemas.

**Linhas de Pesquisa:** ecologia da paisagem; serviços ecossistêmicos; capacidade de suporte de ecossistema; ecologia de comunidades e redução da biodiversidade, análise de vulnerabilidade às mudanças climáticas, à desertificação, à fragmentação da paisagem, à contaminação, à salinização e medidas de adaptação às mudanças climáticas baseada em ecossistemas.

#### **B - Tecnologias Limpas e Melhores Tecnologias Disponíveis**

Aprimoramento da qualidade ambiental do Estado através da utilização de Melhores Tecnologias Disponíveis para as principais cadeias produtivas da Bahia.

**Linhas de Pesquisa:** logística reversa; tratamento de resíduos; sustentabilidade socioambiental na agricultura; manejo e conservação do solo; gestão da água; tratamento de efluentes industriais; tecnologias limpas na indústria e na agricultura para redução das emissões de gases efeito estufa.

#### **C - Recuperação de Áreas Degradadas e Restauração de Ecossistemas**

Recuperação total ou parcial de uma área que sofreu processos de alteração das suas propriedades ecológicas, físicas e/ou químicas em um ou mais compartimentos ambientais (solo, água, biota).

**Linhas de Pesquisa:** restauração de ecossistemas; recuperação de áreas degradadas devido à extração de recursos naturais, recuperação de áreas contaminadas; definição de metodologias e protocolos para recuperação de passivos ambientais em áreas rurais.

#### **D - Qualidade Ambiental e Indicadores de Sustentabilidade**

Estudo das condições do meio ambiente, expressas em termos de indicadores ou índices relacionados com os padrões de qualidade ambiental, tais como, pureza ou poluição da água/ar e ruído, bem como os efeitos potenciais que tais características podem ter na saúde física e mental dos indivíduos.

**Linhas de Pesquisa:** indicadores de sustentabilidade territorial; estudo da sustentabilidade de cadeias produtivas; análise das condições ambientais dos territórios de identidade; definição de parâmetros, padrões e valores de referência para qualidade do solo em áreas naturais e contaminadas, controle e monitoramento de atividade potencialmente poluidora; definição de procedimentos e critérios integrados para o uso sustentável do solo e da água; definição de metodologias de proteção a populações expostas a contaminação ambiental.

#### **E - Socioambiente e Economia Ambiental**

Estudo de fatores sociais, políticos e econômicos que afetam as condições ambientais e a construção da sustentabilidade no território baiano.

**Linhas de Pesquisa:** gestão de espaços e recursos comuns; usos tradicionais da biodiversidade; cadeias produtivas sustentáveis da Bahia; valoração de serviços ecossistêmicos e estudo de mercados de produtos sustentáveis; integração dos instrumentos de planejamento ambiental; conflitos ambientais; governança ambiental.

### **2.3 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (em duas vias de igual teor e forma):**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Ofício de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto (instituição executora) assinada pelo representante legal ou quem por ele delegado, relativa à execução do projeto.
- b) Ofício, devidamente assinado pelo coordenador do projeto, informando o nome dos 02 (dois) pesquisadores que, junto com ele, integrarão o Núcleo Central da Pesquisa (NCP), indicando as respectivas instituições de vínculo dos mesmos.
- c) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, do coordenador do projeto, com destaque para a produção científica na área do projeto nos últimos 05 (cinco) anos
- d) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão completa e atualizada, dos membros do NCP, com destaque para a produção científica na área do projeto nos últimos 05 (cinco) anos.
- e) Currículo Lattes (CNPq – Plataforma Lattes), em versão resumida e atualizada, dos membros da equipe executora que possuem titulação de mestrado e doutorado.
- f) Declaração do coordenador do projeto, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto, com a devida comprovação.
- g) Declaração do coordenador do projeto, atestando que os seus dados e de todos os membros da equipe executora estão cadastrados e atualizados no CNPq e na FAPESB.
- h) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido.

- i) Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 A avaliação das propostas dar-se-á, com base em 04 (quatro) dimensões: mérito da proposta, currículo do proponente, formação do NCP e características da equipe executora.

3.2 A avaliação de mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

3.2.1 Coerência e consistência da proposta.

3.2.2 Objetivos da pesquisa bem definidos.

3.2.3 Fundamentação teórica coerente com a proposta.

3.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada.

3.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronogramas (físico e de desembolso).

3.2.6 Adequação da infraestrutura da instituição de vínculo do proponente para o desenvolvimento do projeto.

3.2.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.

3.2.8 Viabilidade da pesquisa.

3.2.9 Mecanismos de transferência de resultados.

3.3 A avaliação do currículo do proponente será feita a partir dos seguintes itens:

3.3.1 Experiência na formação de recursos humanos.

3.3.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.

3.3.3 Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

3.3.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.4 A avaliação do NCP será feita a partir dos seguintes itens:

3.4.1 Experiência na formação de recursos humanos.

3.4.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.

3.4.3 Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

3.4.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.5 A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:

3.5.1 Participação de doutores e mestres.

3.5.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.

3.5.3 Formação de Redes e Grupos de Pesquisa multidisciplinares.

3.5.4 Dedicção de tempo ao projeto.

3.5.5 Adequação do tamanho da equipe executora para o desenvolvimento do projeto.

3.6 O processo de avaliação das propostas será realizado em etapas:

3.6.1 Na primeira etapa de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

3.6.1.1 Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, doutores, especialistas nas Áreas Temáticas/Linhas de Pesquisa definidas no Edital, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa, sediados fora do Estado da Bahia.

3.6.1.2 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

3.6.2 Na segunda etapa de avaliação, as propostas serão submetidas a uma Comissão de Especialistas, constituída por pesquisadores doutores, expertos nas áreas referentes aos projetos encaminhados, para a consolidação das notas finais.

3.6.2.1 Caberá à Comissão de Especialistas posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

3.6.2.2 As propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas. As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 7,0 (sete) não serão classificadas.

3.6.2.3 A referida Comissão fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

3.6.2.4 A Comissão de Especialistas será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação na etapa de avaliação dos projetos de que trata o presente Edital.

3.6.3 Na terceira etapa da avaliação a relação das propostas recomendadas pela Comissão de Especialistas será encaminhada para análise por um Comitê Gestor Local, constituído por representantes da FAPESB e da SEMA.

3.6.3.1 O Comitê Gestor Local verificará a relevância dos projetos para a gestão ambiental do Estado e realizará também uma análise orçamentária dos mesmos, com base nas recomendações da Comissão de Especialistas.

3.6.4 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pelo Comitê Gestor Local para a avaliação da Diretoria Científica e posterior homologação pela

Executiva da FAPESB, que honrará a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

3.6.4.1 A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos classificados e beneficiados, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.

3.6.4.2 Caso seja necessário a realização de cortes no orçamento dos projetos, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, embasada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara de Especialistas, efetuar-los, devendo o proponente manifestar a sua concordância com o corte indicado, condição necessária para aprovação final do projeto.

3.6.4.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente desclassificado.

3.6.4.4 A definição do limite financeiro-orçamentário de fomento será estabelecida pela Diretoria Executiva da FAPESB.

3.6.5 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

3.6.6 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

3.6.7 O prazo limite para regularização da inadimplência é de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados, conforme Cronograma do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo estabelecido, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios financeiros (parcial e final), de relatórios técnicos (parcial anual e final), de visitas *in loco* de técnicos ou de consultores e da participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação dos projetos contratados, organizados anualmente pela FAPESB/SEMA.

**4.1.1 A participação do coordenador do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação é obrigatória. O não comparecimento deixará o pesquisador inadimplente com a FAPESB o que impedirá o mesmo de participar de outros Editais/Chamadas Públicas lançados pelas referidas instituições, podendo ser solicitada a devolução total dos recursos disponibilizados.**

#### **4.1.2 É obrigatória a participação da equipe executora do projeto nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação.**

4.2 O coordenador do projeto aprovado deverá preencher o **Formulário de Avaliação e Acompanhamento da Pesquisa** e enviá-lo à FAPESB **30 (trinta) dias antes** da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação.

4.3 O coordenador do projeto deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá submeter as justificativas, por escrito, para a Diretoria Científica da FAPESB, sendo facultada a esta a aceitação ou não das justificativas, ouvida a SEMA. Caso aceitas as justificativas, o coordenador do projeto deverá enviar, **obrigatoriamente**, um componente da equipe executora (com titulação de doutor) para realizar a apresentação.

4.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parciais do Edital, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPESB/SEMA, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.5 O beneficiado deverá encaminhar à FAPESB, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPESB**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pela FAPESB apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos.
- b) A prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

4.6 Não será possível substituição do coordenador do projeto, em nenhuma hipótese. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

4.7 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência (ou não) do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

## **5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **5.1 Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [pesquisaambiental@fapesb.ba.gov.br](mailto:pesquisaambiental@fapesb.ba.gov.br), através do telefone (71) 3116-7615 das 08:30 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas ou na sede da Fundação: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação – CEP: 40.210-720, Salvador – Bahia.